



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023 **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Francisco Sá, com sede Administrativa na **Praça José de Deus Prado 001**, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.371.513/0001-89, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Roberto de Miranda, por intermédio do Pregoeiro Oficial, devidamente habilitado e nomeado através da Portaria nº 005/2021, publicada em 25/01/2023, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, **Processo Licitatório nº: 028/2023-Pregão Presencial SRP nº 010/2023**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº **3.034 de 27 de Abril de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

1. ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Praça José de Deus Prado 001 – Centro – Francisco Sá - MG – Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

DATA: dia 07/12/2023

HORÁRIO: às 09h00min horas

1.2. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial SRP será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do SAAE de Francisco Sá/MG, **Praça José de Deus Prado 001**, Centro, Francisco Sá/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.1 deste instrumento e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do SAAE de Francisco Sá/MG, devidamente habilitado e credenciado, através da Portaria nº 005/2023. publicada em 25/01/2023, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do SAAE de Francisco Sá/MG.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.1, a presente



licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº 3.034 de 27 de Abril de 2017 instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do SAAE de Francisco Sá/MG, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação, conforme preceitua art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.2. Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar



instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato do credenciamento.

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 999, Centro, Francisco Sá-MG – CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 3233-1000 - e-mail: saaefsa@hotmail.com. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do SAAE de Francisco Sá/MG, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail saaefsa@hotmail.com ou via telefone (38) 3233-1000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.5. As respostas d Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes.

4.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 999, Centro, Francisco Sá - MG – CEP: 39.580.000, (38) 3233-1000, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.7. O SAAE de Francisco Sá/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.9. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de aviso desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



5.1 – Os REPRESENTANTES das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

- 5.1.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
- 5.2.2 - Documento que o credencie a participar deste certame – **conforme Anexo VI** ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;
- 5.2.3 - Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;
- 5.2.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado).

5.2 - O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa licitante deverá apresentar:

- 5.2.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
- 5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;
- 5.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado).

5.3. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes ou no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

5.5. Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviados via correios ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O SAAE de Francisco Sá não será responsável por extravio ou atraso na entrega dos documentos.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06 será necessário à apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser entregue diretamente ao Pregoeiro do SAAE, no ato do credenciamento, conforme modelo do **anexo VII**.

5.8. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, **conforme modelo (Anexo III)** que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro do SAAE, sob pena de inabilitação.



6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro do SAAE até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ATT. PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-
SAAE.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 010/2023
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ATT. PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-
SAAE.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 010/2023
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário e o valor total por conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro **do anexo I – Termo de Referência**, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e



rubricando as demais; identificar a marca dos equipamentos ofertados, quando houver, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.

9.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.4. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;

9.5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.6.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.6.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2. Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração (atualizado).

10.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado).

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3. REGULARIDADE TÉCNICA:

10.3.1. **Alvará de localização e Funcionamento**, ou documento equivalente.

10.3.2. Apresentação de **atestado (s)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou o serviço, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

10.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Matriz da Licitante**), emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.

OBS.: Neste caso, ainda que a Licitante venha participar com uma de suas filiais a Certidão de Falência a ser apresentada será a da Matriz.

10.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

10.5.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – conforme modelo **Anexo V**.

10.5.2 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo IV**.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:



10.6.1 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.6.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.6.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.6.4. Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.6.5. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)** dias até a data de abertura do Pregão.

10.6.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.6.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.6.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.6.8.1. se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.6.8.2. se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a Certidão de Falência e Falência, e, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações do SAAE de Francisco Sá/MG, situada na Praça José de Deus Prado,001, centro, Francisco Sá/MG, na data e horário definido no subitem 1.1 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do SAAE.

11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pelo Pregoeiro do SAAE e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão ao Pregoeiro do SAAE, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5. O Pregoeiro do SAAE procederá à abertura dos envelopes nº “01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, o Pregoeiro em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pelo Pregoeiro do SAAE, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pelo Pregoeiro, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro do SAAE, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento. Porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no **anexo I – termo de referência**, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se ao Pregoeiro as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo SAAE para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

11.16. Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1. O Pregoeiro do SAAE, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate circunstanciando tudo em ata;

11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro a convocação das demais remanescente enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro do SAAE verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde está identifica o valor máximo que o SAAE poderá pagar pela futura contratação, desde que a



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro do SAAE, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o **menor preço por item**, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20. O Pregoeiro do SAAE no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.20.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração e autarquia ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro do SAAE.

11.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro do SAAE.

11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, ao Pregoeiro do SAAE certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

11.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Autarquia para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.26.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro do SAAE.

11.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.26), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.27. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro do SAAE examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.28. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pelo Pregoeiro do SAAE o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.29. É facultado ao Pregoeiro do SAAE com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.30. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro do SAAE certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

11.31. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



11.32. Será incluído, na Ata de Registro de Preços na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

11.33. Sendo aceito pelas licitantes participantes sua inclusão no Cadastro de Reserva, conforme disposto no item 11.32 acima, o Pregoeiro efetivará a abertura do envelope de Documentação de Habilitação, com a respectiva análise e julgamento; conforme prevê este Edital Convocatório.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recusas e as contrarrazões, deverão ser dirigidas ao SAAE de Francisco Sá/MG, em atenção do Pregoeiro, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na **Praça José de Deus Prado 001** centro, Francisco Sá/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (email, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos o Pregoeiro remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima da Autarquia para fins exarção do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

13.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por **item**, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAAE.

13.2. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

13.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo (**CADASTRO DE RESERVA**), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação FINAL do certame.

13.4. Funcionará como anexo a que se refere o item 3 acima, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

13.5. O registro a que se refere o item acima, tem por objetivo a formação de CADASTRO DE RESERVA no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas neste Instrumento Convocatório/Edital.

13.6. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na forma do art. 4º, inc. XXIII da Lei Federal 10.520/2002, até que obtenha êxito em firmar compromisso para o Item(ns) ou lote (s), conforme o caso.

13.7. A ata de registro de preços não gera a obrigatoriedade de aquisição por parte do SAAE, porém implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelos licitantes vencedores, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (se for o caso), emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. A existência de preços registrados não obriga o SAAE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.11. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

13.12. Os quantitativos constantes da ARP não podem sofrer acréscimos ao longo de sua vigência; os contratos dela decorrentes, entretanto, poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, no máximo de 25%, na forma da Lei Federal 8.666/93.

13.13. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

13.14. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.



13.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública/Autarquias, sendo possível a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

13.16. O fornecedor garantirá a entrega das mercadorias, nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato/ata de registro.

13.17. O SAAE de Francisco Sá reserva-se o direito de não receber os equipamentos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAAE pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.9.1. Por razão de interesse público; ou



14.9.2. A pedido do fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pelo SAAE de Francisco Sá.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.

15.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As despesas decorrentes do presente SRP serão suportadas pelas dotações do Orçamento Fiscal deste exercício de 2.023/2024, e serão detalhadas por ocasião das contratações; com recursos Próprios e/ou convênio das respectivas Gerências solicitantes.

16.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente conforme entrega efetiva dos equipamentos, pela Tesouraria do SAAE por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das CNDs relativas ao FGTS e Receita Federal que abrange as contribuições previdenciárias.

16.3. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega das mercadorias e/ou serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio da liquidação da despesa e ateste das respectivas Gerências solicitantes do SAAE.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.5. O gestor/fiscal e/ou a Tesouraria do SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.6. O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

16.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao SAAE plena geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Francisco Sá e



será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato/ata de registro, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato/ata de registro ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. 2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o SAAE poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

19.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3. Reserva-se ao Pregoeiro do SAAE, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.



19.4. No interesse do SAAE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

19.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

19.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme prevê este Edital.

19.8. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

20.1. O extrato da Ata de Registro de Preços, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso do SAAE de Francisco Sá/MG, conforme prevê a Lei.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

21.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.1.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.1.3. Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02;

21.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

21.1.5. Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade;

21.1.6. Anexo VI - Modelo Carta de Credenciamento de Representação;

21.1.7. Anexo VII - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

21.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial de Preços;

21.1.9. Anexo IX – Declaração contendo informação para eventual assinatura da ARP.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento serão prestados pelo setor Licitação através e-mail saaefsa@hotmail.com ou diretamente na sede do SAAE de Francisco Sá/MG Praça José de Deus Prado, nº 001, Centro, Francisco Sá/MG, nos horário das 13h00min às 17h00min horas – Departamento de Licitações.

Francisco Sá - MG, de novembro de 2023.

Marconi Afonso Lourenço
Pregoeiro Titular



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023

2. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

3. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG.

4. JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos presentes neste termo de referência destinam a suprir as necessidades do SAAE de Francisco Sá/MG! Devido a demanda, faz-se necessário abrir procedimento para aquisição dos equipamentos presentes neste termo de referência.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos.

6. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

O serviço deve ser realizado conforme solicitações do SAAE de Francisco Sá/MG, obedecendo às normas e leis vigentes.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO:

Conforme exigência legal, o SAAE de Francisco Sá/MG através do departamento de compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O SAAE de Francisco Sá/MG atuará como gestora/fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao fornecedor em tempo hábil.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
1	ANDAIME TIPO TORRE 1,0 X1,5 METROS JOGO COM 20 PEÇAS	DIAS	100,0000
2	ANDAIME TIPO TORRE 1,0 X1,5 METROS JOGO COM 20 PEÇAS MÊS	Mes	12,0000
3	BETONEIRA 400 LITROS MONOFASICA DIARIA	DIAS	100,0000
4	BETONEIRA 400 LITROS MONOFASICA MES	Mes	12,0000
5	BOMBA SUBMERSA 220V DIARIA	DIÁRIA	100,0000
6	BOMBA SUBMERSA 220V MES	Mes	12,0000
7	BOMBA SUBMERSA LAMEIRA 220V	DIAS	100,0000
8	BOMBA SUBMERSA LAMEIRA 220V MES	Mes	12,0000
9	CABO PP 4MM COM 25 METROS DIARIA	DIAS	100,0000
10	CABO PP 4MM COM 25 METROS MES	Mes	12,0000
11	COMPRESSOR DE AR 115 LIBRAS, DIARIA	DIAS	100,0000
12	COMPRESSOR DE AR 115 LIBRAS. MES	Mes	12,0000
13	CORTADORA DE PISO / MES	Mes	12,0000
14	CORTADORA DE PISO/DIARIACORTADORA DE PISO / DIARIA	DIAS	100,0000
15	ESCADA FRIBRA MODELO SIMILAR CEMIG 7,20 METROS DIARIA	DIAS	100,0000
16	ESCADA FRIBRA MODELO SIMILAR CEMIG 7,20 METROS MES	Mes	12,0000
17	ESMERILHADEIRA 4,5 127 VOLTS DIARIA	DIAS	100,0000
18	ESMERILHADEIRA 4,5 127 VOLTS MES	Mes	12,0000
19	ESMERILHADEIRA 7/P 127 VOLTS DIARIA	DIAS	100,0000
20	ESMERILHADEIRA 7/P127 VOLTS MES	Mes	12,0000
21	FURADEIRA ELETRICA REDUZIDA PARA MADEIRA DIARIA	DIAS	100,0000
22	FURADEIRA ELETRICA REDUZIDA PARA MADEIRA MES	Mes	12,0000
23	FURADEIRA ELETRICA SIMPLES DIARIA	DIAS	100,0000
24	FURADEIRA ELETRICA SIMPLES MES	Mes	12,0000
25	GERADOR GASOLINA DIARIA	DIAS	100,0000
26	GERADOR GASOLINA MES	Mes	12,0000
27	GERADOR MAQUINA DE SOLDA DIARIA	DIAS	100,0000
28	GERADOR MAQUINA DE SOLDA MES	Mes	12,0000
29	MAQUINA DE SOLDA DIARIA	DIAS	100,0000
30	MAQUINA DE SOLDA MES	Mes	12,0000
31	MARTELETE PERFURADOR DIARIA	DIAS	100,0000
32	MARTELETE PERFURADOR MES	Mes	12,0000
33	MARTELO DEMOLIDOR 220V 30 KG MES30KG	Mes	12,0000
34	MARTELO DEMOLIDOR 220V 30 KG DIARIA30KG	DIAS	100,0000
35	MARTELO DEMOLIDOR 10KG DIARIA	DIAS	100,0000
36	MARTELO DEMOLIDOR 10KG MES	Mes	12,0000
37	MOTOBOMBA A GASOLINA 5,5 CV DIARIA	DIAS	100,0000
38	MOTOBOMBA A GASOLINA 5,5 CV MES	Mes	12,0000
39	PLACA COMPACTADORA CR5 DIARIAPLACA COMPACTADORA CR5 DIARIA	DIAS	100,0000
40	PLACA COMPACTADORA CR5 MES	Mes	12,0000
41	PLACA VIBRATORIA 5.5 HP DIARIA	DIAS	100,0000
42	PLACA VIBRATORIA 5.5 HP MES	Mes	12,0000
43	PLAINA ELETRICA DIARIA	DIAS	100,0000
44	PLAINA ELETRICA MES	Mes	12,0000
45	PLATAFORMA PRA TORRE ANDAIME 1,5MT DIARIA	DIAS	100,0000
46	PLATAFORMA PRA TORRE ANDAIME 1,5MT MES	Mes	12,0000
47	RODIZIO DE BORRACA PARA ANDAIME DIARIA	DIAS	100,0000
48	RODIZIO DE BORRACA PARA ANDAIME MES	Mes	12,0000
49	SAPATA AJUSTAVEL PARA ANDAIME DIARIA	DIAS	100,0000
50	SAPATA AJUSTAVEL PARA ANDAIME MES	Mes	12,0000
51	SERRA DE CORTE RAPIDO DIARIA	DIAS	100,0000
52	SERRA DE CORTE RAPIDO MES	Mes	12,0000
53	TRANSFORMADOR 110 PARA 220 5000 V DIARIA	DIÁRIA	150,0000
54	TRANSFORMADOR 110 PARA 220 5000 VA MES	Mes	12,0000



12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão solicitados e executados conforme a necessidade e exigências do SAAE de Francisco Sá, cujo prazo estimativo para conclusão será de acordo com o descrito no Edital.

10.2. Durante a prestação dos serviços, fica a Contratada obrigada a acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas do Contratante.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora conforme medição e comprovação da regular prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o SAAE de Francisco Sá/MG, tais como contratação do motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, e demais despesas diretas e indiretas.

14. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A ARP firmada com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

12.1. Das Obrigações da Contratada

12.1.1 Comunicar ao setor responsável da Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material ou da execução do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.1.2. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação formal, os equipamentos que venham apresentar defeitos.

12.1.3. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos equipamentos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

12.1.4. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes, fretes e demais encargos



referentes ao serviço/entrega do produto contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

12.1.5. Responsabilizar-se em fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações dos itens previstas neste Termo de Referência;

12.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado perante o **SAAE** e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o **SAAE** isento de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora;

12.1.6. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

12.2. Das Obrigações da Contratante:

12.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

12.2.2. Fiscalizar e acompanhar a completa execução do objeto contratado;

12.2.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

12.2.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

12.2.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

13 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização, autorização, conferência do objeto desta Ata de Registro de Preços serão realizados pelo SAAE de Francisco Sá/MG de Saúde observados os arts. 73 da Lei Federal 8.666/93.

14 DA RESCISÃO:

A Contratante poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, por parte da (o) Contratada (o);

b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ARP;



c) ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias após a solicitação dos serviços, pelo SAAE de Francisco Sá/MG. Neste caso a (o) Contratada (o) será multada conforme previsto na ARP.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Francisco Sá/MG e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE de Francisco Sá/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE de Francisco Sá/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do SAAE de Francisco Sá/MG, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

16.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.



ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Francisco Sá, MG, situado na Praça José de Deus Prado, n.º001, Centro - Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.371.513/0001-89, representada por seu Diretor, o Sr. Roberto de Miranda, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo; em face do Processo Licitatório nº 028/2023 – Pregão Presencial SRP nº 010/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG.

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1				
1ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.1. A contratação/aquisição dos equipamentos e serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pelo SAAE de Francisco Sá/MG.



1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 028/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo SAAE de Francisco Sá/MG com o auxílio do departamento de Compras e Licitações.

2.2. O SAAE de Francisco Sá/MG atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAAE de Francisco Sá/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAAE de Francisco Sá/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE de Francisco Sá/MG, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE de Francisco Sá/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do SAAE de Francisco Sá/MG, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao SAAE de Francisco Sá/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das



responsabilidades assumidas perante o SAAE de Francisco Sá/MG, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAAE de Francisco Sá/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAAE de Francisco Sá/MG, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do SAAE de Francisco Sá/MG.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/equipamentos oriundos desta Ata e contratos pelo SAAE de Francisco Sá/MG poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do SAAE de Francisco Sá/MG, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Francisco Sá/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Esta Ata de Registro de Preços está vinculada a todos os termos do Instrumento Convocatório/Edital e Proposta de Preços. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de o **FORNECEDOR**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE de



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

Francisco Sá/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE de Francisco Sá/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada (caso houver) ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo SAAE de Francisco Sá/MG ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil (CPC). Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo SAAE de Francisco Sá/MG.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao SAAE de Francisco Sá/MG por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Francisco Sá - MG, de de 2023

CONTRATANTE:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá/MG
Diretor

CONTRATADA:

Empresa
Nome

Testemunhas:

1.....CPF:

2.....CPF:



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO
CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Ao SAAE de Francisco Sá/MG
Att. Pregoeiro Oficial
FRANCISCO SÁ - MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 028/2023 – Modalidade Pregão Presencial SRP 010/2023, em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal 3.034 de 27/04/2017, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente do SAAE de Francisco Sá/MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal e Autarquias.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;...../...../.....

.....
Nome do signatário
CPF nº:

Observações: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

MODELO

Local/Data _____, ___ de _____ de 2023

(Assinatura representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/AUTARQUIAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

DECLARAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal e Autarquias, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data _____, __ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ, sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023** do SAAE de Francisco Sá - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:
CPF:

Observações: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Local/Data..... de..... de

Ao SAAE de Francisco Sá/MG

Att. Pregoeiro Oficial

FRANCISCO SÁ - MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023** do SAAE de Francisco Sá - MG e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a prestação dos serviços conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

XX
XX

Valor Global Estimado>>>>>R\$......(.....)

Validade da proposta 60 dias

Atenciosamente

.....
Assinatura do Signatário ou Representante Legal



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José de Deus Prado 001 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃO PARA EVENTUAL
ASSINATURA DA ARP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

Razão Social da proponente _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Nº do telefone _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura da
ARP** _____

Função do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local, de de 2023

Nome e assinatura do representante legal da proponente